

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO - MG

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36820-000 - Divino - MG - Tel.: (32) 3743-1452



Processo nº. 206 / 2025

Projeto de Lei nº. 032 de 15 / 12 / 2025

Ementa: Dispõe sobre a denominação de ruas públi
cas no Município de Divino/MG.

Autoria: Alexander Edimar Lucio de Souza

CERTIDÃO

Certifico que autuei a presente proposição com o número 032 / 2025
na data de 15 / 12 / 2025

Mazeni Justiniana Henriques Frangilo
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Romeu Sampaio
SECRETÁRIO ADJUNTO



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



PROJETO DE LEI n. 032/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG.

A Câmara Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas localizadas na Comunidade do Morro Redondo, neste Município:

Rua João Ferreira Guimarães que faz confrontamento com a avenida Pedro Giviziez;

Rua Melquiades Henrique de Souza, a via que tem como referência a ponte sobre o Rio Carangola e também confronta com a avenida Pedro Givisiez;

Rua Manoel Francisco Costa (Manoel Belmiro), a via confronta com a Rua Melquiades Henrique de Souza, sentido igreja Católica do local.

Parágrafo Único. A denominação de que trata esta Lei tem caráter meramente identificador, não implicando:

- I – alteração do zoneamento rural da área;
- II – enquadramento da via como logradouro urbano;
- III – autorização para parcelamento do solo ou urbanização.

Art. 3º As vias denominadas por esta Lei são consideradas bem de uso comum do povo, destinadas à circulação pública, nos termos da legislação civil e administrativa vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



Art. 4º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação da via, inclusive comunicação aos órgãos competentes e atualização dos cadastros municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edimar Lúcio de Souza
Vereador

LIDE EM PLENÁRIO

Em 16 / 12 / 2025

Nº PROTOLO:	
183 / 2025	
SEC. EXECUTIVA:	DATA:
	15 / 12 / 2025
ÓRGÃO/ENTIDADE:	
SECRETARIA / PROTOCOLO	

DESPACHO	
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
EM	16 / 12 / 2025
PRESIDENTE	

Processo-nº. 206 / 2025

Em 15 / 12 / 2025

Assinatura do Servidor Responsável

DESPACHO	
A Comissão de Finanças e Orçamento	
Em	16 / 12 / 2025
PRESIDENTE	

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO

10 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção

X Aprovado por: unanimidade

- Rejeitado por:

Em: 15 / 12 / 2025

Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Assunto: Projeto de Lei nº 032/2025

Autoria: Vereador Edimar Lúcio de Souza

Ementa: "Dispõe sobre a denominação de vias públicas localizadas no Município de Divino/MG".

PARECER:

Ao analisar a presente matéria, quanto aos aspectos constitucional, redacional e legal, nada detectamos de irregularidade que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa.

Assim sendo, diante do exposto, opino pela regular tramitação da proposição nesta Casa de Leis.

É o parecer.


Marcos Gonçalves Gomes Toledo
Relator

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vota com o relator, opinando unanimemente pela sua regular tramitação no soberano plenário.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.


Bárbara Alves Alcon
Presidente


Leandro Rodrigues Santana
Vice-Presidente

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO
10 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção
X Aprovado por: Unanimidade
- Rejeitado por: _____
Em: 16 / 12 / 2025
Ed de Oliveira
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI n. 032/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG.

A Câmara Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas localizadas na Comunidade do Morro Redondo, neste Município:

Rua João Ferreira Guimarães que faz confrontamento com a avenida Pedro Giviziez;

Rua Melquiades Henrique de Souza, a via que tem como referência a ponte sobre o Rio Carangola e também confronta com a avenida Pedro Givisiez;

Rua Manoel Francisco Costa (Manoel Belmiro), a via confronta com a Rua Melquiades Henrique de Souza, sentido igreja Católica do local.

Parágrafo Único. A denominação de que trata esta Lei tem caráter meramente identificador, não implicando:

- I – alteração do zoneamento rural da área;
- II – enquadramento da via como logradouro urbano;
- III – autorização para parcelamento do solo ou urbanização.

Art. 3º As vias denominadas por esta Lei são consideradas bem de uso comum do povo, destinadas à circulação pública, nos termos da legislação civil e administrativa vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



Art. 4º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação da via, inclusive comunicação aos órgãos competentes e atualização dos cadastros municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025,

Marcos Gonçalves Gomes Toledo

Relator

Bárbara Alves Alcon
Presidente

Leandro Rodrigues Santana
Vice-Presidente

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO

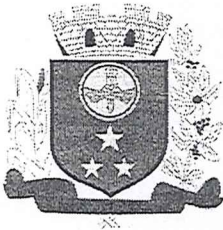
10 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção

X Aprovado por: Unanimidade

- Rejeitado por: -

Em: 16 / 12 / 2025

Isaías Oliveira
Vereador - Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 2.210, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por afixação em 23/12/25

conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

Chefe de Gabinete

Lênio Braz da S. Pereira

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG.



O povo do município de Divino (MG), pela Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e EU, prefeito municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas localizadas na Comunidade do Morro Redondo, neste Município:

Rua João Ferreira Guimarães que faz confrontamento com a avenida Pedro Giviziez;

Rua Melquiades Henrique de Souza, a via que tem como referência a ponte sobre o Rio Carangola e também confronta com a avenida Pedro Givisiez;

Rua Manoel Francisco Costa (Manoel Belmiro), a via confronta com a Rua Melquiades Henrique de Souza, sentido igreja Católica do local.

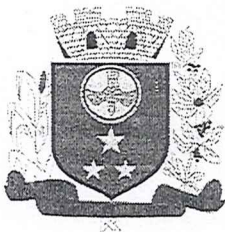
Parágrafo Único. A denominação de que trata esta Lei tem caráter meramente identificador, não implicando:

I – alteração do zoneamento rural da área;

II – enquadramento da via como logradouro urbano;

III – autorização para parcelamento do solo ou urbanização.

Art. 3º As vias denominadas por esta Lei são consideradas bem de uso comum do povo, destinadas à circulação pública, nos termos da legislação civil e administrativa vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

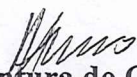
Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 4º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação da via, inclusive comunicação aos órgãos competentes e atualização dos cadastros municipais.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de DIVINO/MG, 19 de dezembro de 2025.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal